



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 883, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.984.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros).

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal -  
de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas -  
atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 10 de outubro de 1.984, -  
PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. -  
130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor, que se tornaram insuficientes:

Órgão:	8 - Departamento de Obras e Viação
Unid. Orçam.:	8.1 - Administração
Função:	10 - Habitação e Urbanismo
Programa:	38 - Urbanismo
Sub-Programa:	323 - Planejamento Urbano
	10583231.02 - Pavimentação de Vias Públicas
Cat. Econ.:	4110 - Obras e Instalações .....
	..... Cr\$. 100.000.000,00

Órgão:	12 - Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Unid. Orçam.:	12.1 - Administração
Função:	13 - Saúde e Saneamento
Programa:	76 - Saneamento

\* of. Pmc-108/84



**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**  
ESTADO DE SÃO PAULO

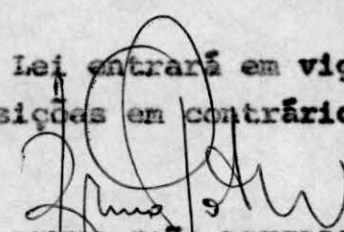
fls. 02

Sub-Programas:	448 - Saneamento Geral
	13764482.37 - Manutenção dos serviços do D.A.A.E.
Cat.Econ.:	3211 - Transferências Operacionais .....
	.....R..... Cr\$. 30.000.000,00
	<hr/>
	Cr\$. 130.000.000,00
	=====


Artigo 2º - Para cobertura do presente - crédito adicional suplementar, será utilizado como recurso, a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão:	13 - Encargos Gerais do Município
Unid.Orçam.:	13.1 - Despesas Diversas da Administração
Função:	03 - Administração e Planejamento
Programas:	07 - Administração
Sub-Programas:	021 - Administração Geral
	03070212.38 - Desapropriações em Geral
Cat.Econ.:	4191 - Sentenças Judiciais.....
	..... Cr\$. 130.000.000,00
	<hr/>
	Cr\$. 130.000.000,00
	=====

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro.

  
João Amato  
Diretor